

Casos típicos em que é exigida a apresentação do seu Número individual (a partir de 18 de janeiro de 2016)

O seu empregador, instituições financeiras e outras organizações podem pedir, por lei, que você apresente o seu Número individual para uso em serviços administrativos relacionados a impostos e previdência social.

- Ao apresentar o seu Número individual, você deve dispor da sua identificação pessoal, tal como o seu Cartão de número individual. **Tenha em atenção que as partes requerentes listadas abaixo nunca pedirão o seu Número individual por telefone.**
- Nenhum negócio privado utilizará os Números individuais para propósitos não intencionais, e não existirão interligações entre as bases de dados das repartições públicas e aquelas dos negócios privados.
- Mesmo após a introdução da Previdência Social e do Sistema de Identificação Fiscal, o acesso das repartições públicas à informação pessoal permanecerá limitado aos âmbitos permitidos por lei. O Sistema não foi projetado para conceder acesso a qualquer tipo de informação pessoal por parte das repartições públicas.

Partes requerentes (incluindo os seus representantes ou partes designadas)	Pessoas que precisam apresentar o Número individual
Empregador	Aqueles que recebem salários, pensões de aposentadoria, etc. Aqueles que buscam qualificação para seguro de pensão para empregados, seguro de saúde e/ou seguro desemprego. Terceiros segurados pela Pensão Nacional (cônjuge de um empregado), etc.
Partes contratantes (clientes, organizadores de conferências, etc.)	Aqueles que recebem remuneração, honorários, dinheiro de contratos, etc. (ex. remuneração a profissionais certificados, vendedores, coletores de dinheiro, mediadores de seguros, proprietários de cavalos, atletas profissionais, recepcionistas de bares, etc., taxas de tratamentos médicos pagas pelos Serviços de Reembolso e Análise de Pedidos de Seguro de Saúde, pagamentos recebidos por manuscritos, conferências, pinturas, etc.)
Agentes imobiliários, etc. (pessoas jurídicas que pagam taxas de mediação imobiliária ou taxas de locatário [aluguel])	Aqueles que recebem um imposto de transações superiores a ¥1 milhão por ano ou taxas de mediação imobiliária ou taxas de locatário [aluguel] superiores a ¥150.000 por ano de agentes imobiliários ou pessoas jurídicas.
Instituições financeiras, etc. (bancos, empresas de valores mobiliários, empresas de seguro de vida, empresas de seguro não vida, negociantes de futuros, negociantes de barras de ouro, etc.)	Aqueles que realizam transações de ações, fundos mútuos, obrigações, etc., com instituições financeiras (* Os Números individuais estarão vinculados a contas de depósito e de poupança, a partir de 2018, as pessoas não serão obrigadas a fornecer os seus Números). (* Um período de carência de três anos a partir de 2016 será concedido às transações sobre títulos em contas existentes). Aqueles que possuem contas de depósito e de poupança isentas de impostos ou contas de poupança de acumulação de propriedade de trabalhadores Aqueles que enviam ou recebem dinheiro de outros países Segurados de seguro de vida e de não vida (com apólices superiores a ¥1 milhão de subsídios por morte, apólices de anuidade de seguro relativas a um pagamento anual superior a ¥200.000, apólices com um adendo para pagamentos de montante global ou restituição de vencimento superiores a ¥1 milhão, etc.) ou segurados de cooperativas de seguros Aqueles que operam transações de futuros (ex. transações de margem de moedas estrangeira) Aqueles que usam empresas de truste Aqueles que vendem barras de ouro cujo valor é superior a ¥2 milhões, de cada vez. Acionistas que recebem dividendos ou ações não cotadas, etc.
Repartição Fiscal, Serviços de Pensão do Japão,* serviços de Hello Work, Serviços de Fiscalização de Normas Trabalhistas, prefeituras, municipalidades, Associação de Seguro Saúde do Japão, sociedades de seguro saúde * O uso de Números individuais pelos Serviços de Pensão do Japão está adiado por enquanto.	Aqueles que passam por procedimentos administrativos relacionados a previdência social, impostos e resposta a desastres. ex. inscrição para benefícios sociais ou para benefícios de seguro saúde/desemprego, registro de declaração de impostos para 2016 e anos subsequentes)